



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

SANCIONADA

27 02 2020

[Handwritten signature]

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 507-1/2001
PUBLICADO EM DIÁRIO

27 02 / 2020
Diário 3034

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2020.
DE DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe: Lei Municipal nº 277/1999 devidamente atualizada, e Lei Municipal 1206/2015, alterando os critérios de salários, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos seguintes cargos, no anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” e “Quadro de Chefia” da Lei Municipal 277/1999:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.045,00
Assessor de Apoio Administrativo II	R\$ 1.045,00
Assessor de Apoio Administrativo III	R\$ 1.045,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 1.045,00
Assessor Distrital	R\$ 1.045,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.045,00
Assessor Técnico Arquivista	R\$ 1.045,00
Assistente de Manutenção de Sistemas	R\$ 1.045,00
Assistente da Procuradoria Jurídica	R\$ 1.045,00
Assistente do Setor de Patrimônio	R\$ 1.045,00
Assistente do Setor de Regularização Fundiária	R\$ 1.045,00
Assistente do Setor Financeiro	R\$ 1.045,00
Assistente da Coordenação de Projetos	R\$ 1.045,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

Assistente de Manutenção III	R\$ 1.045,00
Coordenador de Cultura	R\$ 1.045,00
Coordenador de Esportes	R\$ 1.045,00
Secretário	R\$ 1.045,00
Chefe de Divisão	R\$ 1.045,00
Secretária do Prefeito	R\$ 1.045,00
Despachante Rural	R\$ 1.045,00

QUADRO DOS CARGOS DE CHEFIA

CARGO	VENCIMENTO
Chefe de Divisão	R\$ 1.045,00
Coordenador de Vigilância	R\$ 1.045,00

Art. 2º - Fica modificado o Inciso I do art. 36 Inciso da Lei Municipal nº. 1206/2015.

I – O vencimento básico do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.**

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL